



**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**  
**GAIA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM**  
**(GOP+JOVEM)**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

As presentes Normas de Participação estabelecem a modalidade, os princípios técnicos, a metodologia, a verba a afetar, a calendarização das diferentes fases e demais regras de operacionalização aplicáveis à edição de 2019 do Gaia Orçamento Participativo Jovem (GOP+Jovem).

**Artigo 2.º**

**Objetivos específicos**

Para além dos objetivos previstos no artigo 4.º do Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo, são objetivos do GOP+Jovem:

- a) Reforçar a qualidade da democracia e dos seus instrumentos, valorizando a democracia participativa no quadro da Constituição da República Portuguesa;
- b) Promover a participação jovem nos processos de decisão e definição de políticas públicas, favorecendo a existência de uma sociedade civil forte e ativa;
- c) Apoiar aprendizagens mútuas sobre a diversidade do concelho, participação e processos democráticos, competências cívicas, sociais e transversais, as competências municipais e a complexidade dos processos de decisão para a elaboração de políticas públicas;
- d) Reforçar o compromisso de jovens com o sucesso do Plano Municipal da(s) Juventude(s) de Gaia;
- e) Alimentar abordagens glocais, reforçando a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, a cidadania europeia e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- f) Contribuir para o desenvolvimento do concelho, reforçando a governança, investimento inteligente, a construção de resiliência e a qualidade de vida.

**Artigo 3.º**

**Âmbito territorial**

Ao GOP+Jovem de 2019 aplica-se o disposto no n.º 1 artigo 2.º do Regulamento Municipal GOP-Gaia Orçamento Participativo.

#### **Artigo 4.º**

##### **Áreas temáticas**

Os projetos admitidos ao GOP+Jovem para a edição de 2019 abrangem as seguintes áreas:

- a) Empreendedorismo Social Jovem;
- b) Integração Intergeracional;
- c) Beneficiação e Arranjo Estético da Cidade.

#### **Artigo 5.º**

##### **Montante**

1. A edição de 2019 do GOP+Jovem dispõe de um montante global de 120.000 euros, proveniente da dotação do orçamento.
2. O montante global é dividido em iguais parcelas pelas áreas temáticas, ficando cada com 40.000 euros.
3. O montante máximo a atribuir a um projeto é de 20.000 euros, ficando excluídos os projetos que ultrapassem este valor.

#### **Artigo 6.º**

##### **Participantes**

Podem apresentar propostas ao GOP+Jovem, os cidadãos que sejam naturais, residentes, estudantes ou trabalhadores no concelho de Vila Nova de Gaia, com idade compreendida entre os 13 e os 30 anos de idade.

#### **Artigo 7.º**

##### **Apresentação de propostas**

1. A apresentação de propostas é feita através de formulário próprio, que deve ser submetido através da plataforma digital do GOP+Jovem.
2. As propostas devem ser claras e precisas e incluir apresentação da ideia, objetivo, metas, público-alvo e previsão de prazos e orçamento.
3. A apresentação de propostas é feita em nome individual e apenas será admitida uma proposta por participante.
4. Ao longo da fase de apresentação de propostas, os participantes podem encontrar apoio para a construção, preenchimento assistido e submissão de propostas junto do Gabinete de Juventude e durante os encontros participativos.

5. Os encontros participativos são sessões organizadas nas 15 freguesias para apresentação do GOP+Jovem, promover o debate, esclarecer dúvidas, apoiar a construção de ideias e a apresentação de propostas.

6. A submissão de propostas pode ser feita durante o prazo de apresentação de propostas, não se limitando aos encontros participativos, nem à submissão assistida junto do Gabinete de Juventude.

### **Artigo 8.º**

#### **Fases do GOP+Jovem**

A edição de 2019 do GOP+Jovem compreende as seguintes fases:

- a) Divulgação do GOP+Jovem com início em dezembro de 2018;
- b) Apresentação de propostas ao GOP+Jovem, entre janeiro e fevereiro de 2019;
- c) Análise técnica das propostas entre março e abril de 2019;
- d) Divulgação da lista provisória das propostas admitidas e excluídas, na primeira semana de maio de 2019;
- e) Período de reclamações, durante a segunda quinzena de maio 2019;
- f) Decisão sobre as reclamações, no final do mês de maio de 2019;
- g) Divulgação da lista de projetos finalistas, durante o mês de junho 2019;
- h) Votação dos projetos finalistas, durante o mês de julho de 2019;
- i) Anúncio público dos projetos vencedores, durante o mês de agosto ou setembro;
- j) Inscrição dos projetos vencedores no orçamento municipal, entre os meses de setembro e outubro 2019;
- k) Avaliação preliminar e preparação da próxima edição entre os meses de outubro e novembro de 2019.

### **Artigo 9.º**

#### **Propostas e projetos**

1. As propostas são analisadas pela Comissão Técnica, sendo consideradas elegíveis quando reúnam, cumulativamente as seguintes condições:

- a) Incidam sobre as áreas temáticas indicadas no artigo 4.º das presentes Normas de Participação;
- b) Sejam claras e pormenorizadas, identificando o modelo de execução e delimitando a área geográfica, de forma a permitir a respetiva análise e orçamentação;
- c) Respeitem os valores orçamentais inscritos no artigo 5.º das presentes Normas de Participação;

- d) Respeitem o disposto no artigo 11.º do Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo.
2. As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, indicando-se o respetivo objetivo, metas, público-alvo, âmbito territorial, modelo de execução e previsão de cronograma, orçamento e impactos.
3. Cada proposta dá origem apenas a um projeto.
4. Sem prejuízo do previsto no número anterior, um projeto pode incorporar duas ou mais propostas, caso exista semelhança ou complementaridade de conteúdo entre elas, em observância do disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo.
5. Da análise técnica de propostas resulta uma lista provisória de projetos a submeter à votação, bem como uma lista de projetos rejeitados e respetiva fundamentação, as quais são publicadas na plataforma digital do GOP+Jovem.

### **Artigo 10.º**

#### **CrITÉRIOS de rejeiço de propostas**

So rejeitadas as propostas que:

- a) Impliquem a construo de infraestruturas, em desrespeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo;
- b) Contrariem o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo;
- c) Configurem pedidos de apoio ou prestao de servios, a entidades concretas ou por estarem protegidas por direitos de propriedade intelectual;
- d) Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obteno é incompatível com o prazo mximo previsto de execuo;
- e) Sejam tecnicamente inexecutáveis;
- f) Sejam genéricas ou muito abrangentes, no permitindo a sua transformao em projeto.

### **Artigo 11.º**

#### **Reclamaes**

1. Os proponentes podem reclamar, dentro do perıodo estabelecido na alınea e) do artigo 8.º das presentes Normas de Participao, das seguintes decises:
- a) Modelo de adaptao de proposta em projeto;
- b) No transformao de proposta em projeto;
- c) Rejeio de proposta com fundamento em algum dos critrios previstos no artigo anterior.



2. A lista definitiva de projetos a submeter à votação é publicada na plataforma digital do GOP+Jovem.

### **Artigo 12.º**

#### **Regras aplicáveis à votação**

1. Podem votar nas propostas admitidas ao GOP+Jovem para o ano de 2019, os jovens que sejam naturais, residentes, estudantes ou trabalhadores no concelho de Vila Nova de Gaia, com idade compreendida entre os 13 e os 30 anos de idade, com direito a três votos, distribuídos entre os diferentes projetos e diferentes áreas.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, os jovens que nasceram e trabalham em Vila Nova de Gaia, mas que não residam ou estudem neste concelho, devem registar-se no Gabinete de Juventude ou votar presencialmente.
3. A votação dos projetos finalistas será feita através da plataforma digital GOP+Jovem ou através de SMS gratuito, devendo cada votante indicar o respetivo número de identificação civil e indicação da respetiva residência.

### **Artigo 13.º**

#### **Projetos vencedores e apresentação de resultados**

1. Os projetos vencedores são aqueles que recolherem o maior número de votos, até perfazer o montante referido no n.º 2 do artigo 5.º das presentes Normas de Participação.
2. Os resultados das votações são publicados na plataforma digital do GOP+Jovem e apresentados publicamente.
3. Em caso de empate aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo.
4. Os projetos vencedores serão remetidos ao Presidente da Câmara, para integrarem a proposta de orçamento do Executivo Municipal para 2020, sendo igualmente comunicada ao Conselho Municipal de Juventude.
5. Os projetos finalistas não vencedores serão remetidos aos serviços municipais competentes, no sentido de ser avaliado o potencial de integração em futuros planos de atividades.

### **Artigo 14.º**

#### **Avaliação**

Apresentados os projetos vencedores, é feita uma avaliação da edição de 2019 do GOP+Jovem, na qual são envolvidos, nomeadamente, os proponentes e as entidades que colaboraram na sua operacionalização.

### **Artigo 15.º**

#### **Apoio técnico**

1. O apoio técnico à operacionalização do GOP+Jovem para o ano de 2019 é assegurado pelo Gabinete de Juventude, incluindo a divulgação, apresentação, informação e esclarecimento de dúvidas, apoio consultivo à elaboração e apresentação de propostas e apoio à votação.
2. O endereço eletrónico juventude@cm-gaia.pt estará disponível em permanência para o esclarecimento de dúvidas e apresentação de sugestões.
3. A plataforma digital do GOP+Jovem deverá manter informação atualizada sobre todas as fases do processo.

### **Artigo 16º**

#### **Comissão Técnica**

1. A Comissão Técnica para análise das propostas é composta pelos seguintes elementos:
  - a) Vereador da Juventude;
  - b) Diretor de Departamento da área da Juventude
  - c) Representante do Gabinete da Juventude
  - d) 3 Técnicos superiores indicados pelo Presidente da Câmara;
  - e) 1 Representante do Conselho Municipal de Juventude;
  - f) 1 Representante da área da juventude a designar pelo Conselho Municipal da Juventude ou pela Federação Nacional das Associações Juvenis.
2. A Comissão de Técnica é apoiada pelos serviços municipais competentes para a análise legal, financeira, operacional e de sustentabilidade das propostas e a sua transformação em projetos.
3. Os membros da Comissão Técnica devem apresentar declaração de interesse no caso de estarem envolvidos numa proposta ao GOP+Jovem 2019.

### **Artigo 17.º**

#### **Coordenação e Acompanhamento**

1. A coordenação e gestão do processo do GOP+Jovem para 2019 ficam sob a responsabilidade do Vereador da Juventude, que é diretamente apoiado pela Comissão Técnica referida no artigo anterior.
2. A Comissão Técnica procede à avaliação preliminar de resultados, aberta aos contributos dos proponentes e entidades que colaboraram na sua operacionalização, indicando sugestões de melhoria, para iniciar a preparação da edição do ano seguinte.
3. A plataforma digital do GOP+Jovem para 2019 deverá apresentar informação sobre a implementação dos projetos, incluindo o serviço competente ou entidade responsável pelos trabalhos e fase de execução.
4. A implementação dos projetos será acompanhada pela Comissão Técnica, a quem compete a elaboração de relatório sempre que se verifique a inexistência de evidências quanto à implementação.
5. Após a implementação dos projetos, a Comissão Técnica fará uma avaliação final, aberta aos contributos dos proponentes e entidades que colaboraram na operacionalização, e incluindo resultados e impactos da implementação e sugestões de melhoria.

### **Artigo 18.º**

#### **Casos Omissos**

Às dúvidas e omissões das presentes Normas de Participação, aplica-se supletivamente o disposto no Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo.

### **Artigo 19.º**

#### **Vigência**

1. As presentes Normas de Participação entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em edital nos locais de estilo e no sítio institucional do Município e vigoram durante o ano de 2019.
2. As presentes Normas de Participação poderão vigorar para o ano seguinte, mediante deliberação da Câmara Municipal.